



## **LEI N. 0202/2009**

**EMENTA:** Altera Dispositivos da Lei nº 194/2008, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica alterado os Artigos 3º e 4º da Lei n 194/2008, passando a vigorar com a seguinte redação.**

**Art. 3º - O subsídio do Vereador para a legislatura com início de 1º de Janeiro de 2009 e término 31 de dezembro de 2012 efetivamente no exercício do cargo, a partir de 1º de julho será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

**Art. 4º - O subsídio relativo ao cargo de Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

**§ 1º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba, serão reajustados em qualquer período da legislatura desde que não ultrapasse os limites definidos na Emenda Constitucional nº 25 em seu Art. 1º, Inciso VI, alínea " b" .**

**§ 2º - Investido na Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba, Vereador perceberá o subsídio atribuído ao Presidente, proporcional ao período que permanecer no cargo.**

GOVERNO MUNICIPAL

**ARAÇOIABA**  
Lugar de gente feliz

**Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.**

**Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de Julho de 2009.**

**Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 09 de julho de 2009.**

  
**SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO**  
**PREFEITO**